

**INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI**

**ADALTON PEREIRA DA ROCHA
KÊNIA ALMEIDA DA SILVA**

**ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS (ASCANOVI) TEÓFILO OTONI – MINAS GERAIS**

**TEÓFILO OTONI
2017**

**ADALTON PEREIRA DA ROCHA
KÊNIA ALMEIDA DA SILVA
FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI**

**ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS (ASCANOVI) TEÓFILO OTONI – MINAS GERAIS**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço
Social das Faculdades Unificadas de
Teófilo Otoni, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Serviço Social.**

**Área de Concentração: Condições
Trabalhistas**

**Orientadora: Prof.^a Msc. Vitória Irmaã
Gonçalves de Farias Freitas.**

TEÓFILO OTONI

2017

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI

FOLHA DE APROVAÇÃO

O trabalho de Conclusão de Curso intitulado: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ASCANOVI)-TEÓFILO OTONI, elaborado pelos alunos, ADALTON PEREIRA DA ROCHA KÊNIA ALMEIDA DA SILVA, foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Serviço Social das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL.

Teófilo Otoni, _____ de _____ 20_____

Prof. Orientador

Prof. Examinador 1

Prof. Examinador 2

Começa o dia

[...]

eu, carroceiro, dou um grito, vamos embora bulacha fica

-esperto, muda de marcha, prá vê se os irmãos no galpão a gente acha.

aí começa a luta do cata-cata, aí Dona Maria! Guardou

o papel, os plásticos e as latas?

[...]

e a luta continua, se deus quiser amanhã a gente

de novo se encontra na rua.

[...]

adeus tegretol, adeus gadernal, nossa terapia vai seguindo

em uma alegria e a gente vai fazendo até poesia.

adeus convulsão, adeus epilepsia, se Deus quiser

eu vou te mandar pro lixão um dia.

Agnaldo Martins Fatima, 44 anos,
Brumadinho/MG

Tesoureiro da ASCAVAP (Assoc.
Catadores do Vale de Paraopeba)

LISTA DE FOTOS

Foto 1.....	42
Foto 2.....	42
Foto 3.....	43
Foto 5.....	44
Foto 6.....	44
Foto 7.....	45
Foto 8.....	45
Foto 9.....	45
Foto 10.....	47
Foto 11.....	47
Foto 12.....	48
Foto 13.....	48
Foto 14.....	50
Foto 15.....	50
Foto 16.....	51
Foto 17.....	52
Foto 18.....	52
Foto 19.....	53
Foto 20.....	54
Foto 21.....	55
Foto 22.....	55
Foto 23.....	56
Foto 24.....	57
Foto 25.....	57
Foto 26.....	58
Foto 27.....	59
Foto 28.....	60
Foto 29.....	60
Foto 30.....	60
Foto 31.....	61

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Área externa.....	41
Quadro 2- Área interna.....	43
Quadro 3- Área de circulação.....	43
Quadro 4- Cobertura.....	46
Quadro 5- Sistema elétrico.....	46
Quadro 6- Ventilação.....	49
Quadro 7- Instalações sanitárias para funcionários.....	49
Quadro 8- Sistema hidráulico e de esgotamento.....	53
Quadro 9- Higienização das instalações.....	53
Quadro 10- Controle de pragas e vetores.....	56
Quadro 11- Máquinas.....	56
Quadro 12- Veículos.....	56
Quadro 13- Funcionários E.P.I.....	58
Quadro 14- Sistema de Segurança.....	58
Quadro 15- Sistema produtivo.....	58

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso busca realizar uma Análise das condições de trabalho dos Catadores de materiais recicláveis Nova Vida de Teófilo Otoni, Minas Gerais, ASCANOVI. Objetivos específicos: Aplicar lista verificação no local de trabalho, analisar resoluções trabalhistas aplicadas aos catadores e apresentar relatório da análise feita à associação. Verificou-se que na ASCANOVI, o catador vivência diferentes condições de precarização do trabalho, bem como a mesma lógica de exploração do trabalho existente no modelo capitalista. É fundamental que as políticas públicas direcionadas aos catadores de materiais recicláveis, possam ser realmente aplicadas dentro dos princípios e objetivos elencados, de forma a garantir condições de trabalho e de vida dos mesmos. São também necessárias outras políticas direcionadas para os catadores de materiais recicláveis, em consonância ou complemento a Política Nacional de Resíduos Sólidos, principalmente, em relação à educação, pois essa variável pode ser um fator limitante para organização e consecução dos direitos desses catadores.

Palavras-Chave: Segurança do Trabalho. Associações. Catadores. Materiais Recicláveis

ABSTRACT

This Work of Conclusion Fe Course seeks to carry out an analysis of the working conditions of the Recyclable Waste Collectors Nova Vida of Teófilo Otoni, Minas Gerais, ASCANOVI. Specific objectives: Apply checklist in the workplace, analyze labor resolutions applied to the collectors and submit analysis report to the association. It was verified that in the ASCANOVI, the catador experiences different conditions of precariousness of the work, as well as the same logic of exploitation of the existent work in the capitalist model. It is essential that public policies aimed at collectors of recyclable materials can be applied in accordance with the principles and objectives listed, in order to guarantee their working and living conditions. Other policies of recyclable materials are also necessary, in line with or complementing the National Solid Waste Policy, mainly in relation to education, since this variable may be a limiting factor for the organization and attainment of the rights of these collectors.

Keywords: ASCANOVI. Collectors. Capitalism. Work Conditions.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 AS TRANSFORMAÇÕES OCORRIDAS NO MUNDO DO TRABALHO E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	10
2.1 As consequências do neoliberalismo no trabalho.....	10
2.2 Desenvolvimento do capitalismo e desigualdade social.....	14
2.3 Informalidade e precarização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis.....	18
3 OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO BRASIL: ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO.....	22
3.1 Mobilização social dos catadores de Materiais Recicláveis.....	22
3.2 O que são associações e cooperativas? Quais as suas diferenças?.....	24
3.3 Direitos sociais e instrumentos legais relacionados aos catadores.....	25
4 CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ASCANOVI- TO/MG.....	38
4.1 Histórico da ASCANOVI.....	38
4.2 Organização laboral da ASCANOVI.....	39
4.3 Análise da lista de verificação aplicada.....	41
5 METODOLOGIA.....	62
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	66

1 INTRODUÇÃO

Em diversas cidades brasileiras as organizações envolvendo catadores de materiais recicláveis e programas de coleta seletiva se expandiu, conseqüentemente, melhorou as condições de vida dos catadores e diminuiu os problemas causados pelo lixo.

Mas essa relação que aparenta ser amigável e de interesses mútuos, entre catadores e prefeituras, encoberta na verdade objetivos conflitantes, os catadores buscam melhorar as suas condições de trabalho e por outro lado o município precisa dar resposta a sociedade local sem que isso se reverta em custos, e ainda a indústria de reciclagem que o capital criou para amenizar os efeitos danosos que produziu

A partir do estudo realizado na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida – ASCANOVI, localizada no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, buscou-se analisar as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis da associação.

Devido à escassez de registros e imprecisão nas informações coletadas foi usado como instrumento uma lista de verificação, que será apresentada no terceiro capítulo e os resultados analisados, tornando possível compreender os impactos das transformações ocorridas no mundo do trabalho, na organização interna da ASCANOVI, marcada pela emergência de formas “autônomas” do trabalho.

2 AS TRANSFORMAÇÕES OCORRIDAS NO MUNDO DO TRABALHO E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

2.1 As consequências do neoliberalismo no trabalho

No Brasil durante o início do século XX a indústria passava por intensas alterações no sistema produtivo, houve uma disputa por lucro dentre as empresas, começou-se a disseminar várias novas formas de produção que visavam aumentar o lucro do patrão, aumentando a produção e reduzindo os preços.

Estes mecanismos criados para dinamizar esse processo, ficaram conhecidos como modelos produtivos, dos quais se destacam o Taylorismo idealizado por Frederick Winslow Taylor, o Fordismo adaptado do Taylorismo por Henry Ford e o Toyotismo elaborado por Eiji Toyota e implementado por Taiichi Ohno.

O Taylorismo representa o aperfeiçoamento dos métodos empregados no processo de trabalho, especialmente no tocante aos seus aspectos organizacionais, uma vez que o desenvolvimento dos meios e instrumentos de trabalho foi mínimo. (Ribeiro, 2002, p.36).

Anteriormente os trabalhadores realizavam quase todas as tarefas, sem se preocuparem com o tempo que gastavam ou com o quanto produziam. No Taylorismo, a gerência passa a ser mais presente, as atividades dos trabalhadores, mais específicas.

Com isso, surgiu um sistema de cooperação entre os dois grupos (gerência e trabalhadores) visando alcançar objetivos. Aos trabalhadores era cobrada a execução correta que lhes foram ensinados e a produção. Taylor acreditava que o sucesso do trabalhador estava associado ao sucesso da organização.

Matos e Pires (2006, p. 509) apontam que:

A Teoria da Administração Científica iniciada por Taylor (1856 – 1915) fundamenta-se na aplicação de métodos da ciência positiva, racional e metódica aos problemas administrativos, a fim de alcançar a máxima produtividade. Essa teoria provocou uma verdadeira revolução no pensamento administrativo e no mundo industrial. Para o aumento da produtividade propôs métodos e sistemas de racionalização do trabalho e disciplina do conhecimento operário colocando-o sob o comando da gerência; a seleção rigorosa dos mais aptos para realizar as tarefas; a fragmentação e hierarquização do trabalho. Investiu nos estudos de tempos e movimentos para melhorar a eficiência do trabalhador e propôs que as atividades complexas fossem divididas em partes mais simples facilitando a racionalização e padronização. Propõem também, incentivos salariais e

prêmios, pressupondo que as pessoas são motivadas por interesses salariais e materiais, de onde surge o termo 'homo economicus'. (MATOS E PIRES, 2006, p. 509)

Dando continuidade ao processo de racionalização do trabalho, iniciada pelo taylorismo, surge o fordismo. O “primeiro passo no aperfeiçoamento da montagem consistiu em trazer o trabalho ao operário ao invés de levar o operário ao trabalho.” (Ford, 1964, p.65)

Contudo, uma das principais características do fordismo foi a inserção da esteira na cadeia produtiva, com as esteiras os operários não precisavam sair do seu local de trabalho para conseguir o material necessário a produção, otimizando o tempo e aumentando a produtividade.

“O elemento chave dessa nova organização de trabalho era a interminável esteira transportadora, na qual os componentes do carro eram transportados e que, à medida que passavam, com paradas periódicas, os homens executavam operações simples.” (Braverman, 1980, p. 130)

A partir da década de 1970 o Toyotismo começa a ganhar espaço nos modelos de produção industrial. A principal característica desse modelo é a flexibilização da produção, ou seja, oposto ao Fordismo, que adotou a máxima acumulação dos estoques, o Toyotismo defendia a produção ajustada e atendia a demanda do mercado.

Com a ascensão do Toyotismo, a flexibilização, orientada pelo neoliberalismo, houve o aumento do desemprego e precarização do trabalho excluindo muitas pessoas e os colocando em situação de insegurança social, passando a desenvolver atividades instáveis e insalubres, mesmo assim sofrendo a subsunção ao capital.

Essas formas de trabalho precário só não são tão graves quanto à completa ausência de trabalho, isto é, o desemprego, mas, de certa forma, os trabalhadores submetidos às relações impostas pela acumulação flexível passam a viver apenas para o trabalho [...] Por isso, na mesma proporção em que os avanços tecnológicos vão se disseminando e o aparato de proteção ao trabalho vai sendo reduzido, o desalento e o medo atingem também trabalhadores ocupados, especialmente aqueles das camadas mais baixas da população, porque cada trabalhador é potencialmente um desempregado [neste sistema de produção] (TAVARES, 2004, p.65).

No Brasil, na década de 1980, período em que o movimento neoliberal¹ ganha impulso nos diferentes países do capitalismo avançado, a força organizativa dos movimentos sociais consegue assegurar alguma resistência ao avanço de tais idéias.

A referida década, que marca a abertura democrática em nosso país, foi traçado por uma intensa movimentação popular que resultou na Constituição Federal de 1988 que garante no plano legal, um amplo sistema de seguridade social consequente do protagonismo e da luta dos grupos sociais organizado.

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social, reformulando a concepção da proteção social como um seguro social (CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, art.194, cap. II, Tit.VIII).

E a constituição foi resultado desse processo de luta da sociedade organizada que se articulou exigindo mudanças. Foi um marco nas conquistas da classe trabalhadora ,visto que, legalmente foi reconhecido para amplos segmentos da sociedade, direitos que até então não haviam recebido atenção

Assim a presença da luta na busca por direitos é bastante relevante, como afirma Santos (2005, p. 82):

A luta por direitos se realiza enquanto ação política, na medida em que a regulamentação de um determinado direito numa sociedade fundada no antagonismo de classe, não acontece naturalmente, mas é na maioria das vezes, produto da organização coletiva, da correlação de forças e da articulação entre luta institucional, parlamentar e luta popular, extra-parlamentar. (SANTOS, 2005, p.82)

Os movimentos sociais não conseguiram impedir a acensão do ideário neoliberal no país a partir da década de 1990, quando os ex-presidentes Fernando Collor de Melo (1989) e principalmente Fernando Henrique Cardoso – FHC - nos seus dois governos (1994 a 2002), abrem as portas do Brasil para a início do projeto neoliberal, apesar de toda resistência dos partidos de oposição, das ONG's² e da

¹ Neoliberalismo: O renascimento das propostas neoliberais ocorreu inicialmente nos Estados Unidos, seguido da Inglaterra e do Chile – experiência pioneira na América Latina – (IAMAMOTO, 2007b, p. 34). No Brasil, o neoliberalismo chegou com certo atraso, somente em 1990, no governo de Fernando Collor de Mello, constituindo o que Behring (2002) chamou de neoliberalismo retardatário.

² ONGs: é a sigla para **Organizações não Governamentais**, que são instituições criadas sem ajuda ou vínculos com o governo, geralmente de fundo social e sem fins lucrativos.As ONGS são

Igreja Católica. Löwy (1999, p. 170) destaca que:

[...] uma das características centrais do neoliberalismo é fazer do mercado uma religião. A sacralização do mercado transformou-se numa vitória ideológica do neoliberalismo, talvez a maior delas. A lógica mercantil está sendo aceita como uma lei da natureza, como um dado inquestionável [...].

O projeto neoliberal tem como foco a privatização da esfera pública e a retração do Estado ,abertura externa, flexibilização das relações e condições de trabalho, reestruturação de políticas sociais, desregulamentação financeira. (LAURELL, 2002; COSTA, 2006).

Com a defesa deste ideário, especialmente no Brasil, há a tendência de mercantilização dos direitos sociais, a culpabilização dos sujeitos e de suas famílias pela proteção social, a responsabilização da classe trabalhadora pelas situações adversas à qual é exposta, como desemprego, pobreza, falta de acesso aos direitos, e demais expressões da Questão Social³ vivenciadas pela população, ou seja, o Estado mínimo para o social e máximo para o capital.

Para além da criminalização do sujeito, as ideias neoliberais estimula o individualismo, onde cada qual tem de buscar os meios de prover as necessidades básicas e condições indispensáveis à subsistência, é válido mencionar a responsabilização de outros setores da sociedade pela execução de políticas sociais, como o chamado terceiro setor⁴.

[...] Processos ideológicos reforçam de fato a tendência à individualização e responsabilização das classes subalternas quanto a busca de respostas as suas necessidades básicas e, mais do que isso, visam dificultar o avanço da formação de uma consciência de classe autônoma e, conseqüentemente, da construção do processo de emancipação humana por essas classes. (ABREU, 2008, p. 187).

caracterizadas por ações de solidariedade nas políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em favor de populações excluídas das condições da cidadania, ou também pelos direitos dos animais. As ONGs fazem parte do chamado terceiro setor da Economia.

³ Questão Social: “Questão Social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades sociais da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2001, p. 27).

⁴ Terceiro Setor: O primeiro setor é o governo, que é responsável pelas questões sociais. O segundo setor é o privado, responsável pelas questões individuais. Com a falência do Estado, o setor privado começou a *ajudar* nas questões sociais, através das inúmeras instituições que compõem o chamado terceiro setor. Ou seja, o terceiro setor é constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público.

As políticas sociais no neoliberalismo ficam em segundo plano, acabam resumindo-se a ações paliativas, focalizadas, assistencialistas, sem a presença do Estado, ou seja, as responsabilidades deste foram repassadas à família, ao voluntariado e ao mercado, numa perspectiva de mercantilização da vida social.

Conforme destaca Soares (2000), a orientação das políticas sociais estatais é alterada de forma significativa prevalecendo desta forma o trinômio⁵: privatização, focalização e descentralização destrutiva.

Assim, a tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais – a depender da correlação de forças entre as classes sociais e segmentos de classe e do grau de consolidação da democracia e da política social nos países – em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise [...] prevalecendo o [...] referido trinômio articulado do ideário neoliberal para as políticas sociais, qual seja: a privatização, a focalização e a descentralização. Sendo esta última estabelecida não como compartilhamento de poder entre as esferas públicas, mas como mera transferência de responsabilidades para entes da federação ou para instituições privadas [...]. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 156).

Entende-se, que foi negada de forma natural nesse processo de desenvolvimento social do capitalismo, um exército de homens a oportunidade de exercer atividades de trabalho, causando assim um aprofundamento da injustiça e desigualdade social.

2.2 Desenvolvimento do capitalismo e a desigualdade social

Como abordado no tópico anterior, no período da implementação do projeto neoliberal no Brasil iniciado no Governo de Collor em 1991 e aprofundado no Governo de Fernando Henrique Cardoso, há um desmoronamento das políticas públicas, e principalmente um retrocesso no que diz respeito aos direitos sociais que haviam sido garantidos na Constituição Federal de 1988, mas que diante o contexto

⁵ Trinômio :Segundo Soares (2000), a descentralização assumida pelos governos a partir da década de 1990, trata-se apenas de uma mera transferência da responsabilidade sobre os serviços completamente deteriorados e sem financiamento para os níveis locais de governos. Quanto a privatização total ou parcial dos serviços públicos, vem acompanhada pelo processo de descentralização destrutiva, já que os serviços são precários, paga pelo particular quem pode. E a focalização acompanha tanto a descentralização quanto a privatização pois, somente aqueles comprovadamente pobres, via “testes de pobreza” têm acesso aos serviços públicos.

de privatizações, desemprego estrutural, diminuição de gastos públicos, pauperização e outros, não seriam garantidos efetivamente como instituídos em Lei.

O sistema neoliberal que prevê o estado mínimo⁶ a diminuição de investimentos nas políticas sociais, restaurando a taxa natural de desemprego, o que cria o exército de reserva⁷ como forma de destruir o poder dos sindicatos.

Gera ainda mais exclusão social, já que dinamiza a economia de modo a desproteger os direitos trabalhistas, aumentar a informalidade, o trabalho temporário, baixos salários e por consequente uma nova pobreza. Em suma o modelo do Estado mínimo gera ainda, ações filantrópicas de organizações não governamentais, assistencialismo e focalização dos programas sociais.

Esse novo modelo de acumulação implica que os direitos sociais perdem identidade e a concepção de cidadania se restringe; aprofunda-se a separação público-privado e a reprodução é inteiramente devolvida para este último âmbito; a legislação trabalhista evolui para uma maior mercantilização (e, portanto, desproteção) da força de trabalho; a legitimação (do Estado) se reduz à ampliação do assistencialismo. A expressão institucional desse modelo e do caráter das relações sociais é também um novo Estado, um cenário diferente que expressa, ao mesmo tempo que define, novas condições da luta social. (SOARES, 2002, p. 13).

Apesar do termo exclusão social⁸ ter surgido somente no século XX, conforme Marx e Engels (1998), a mesma existiu desde o princípio da humanidade, mas se intensificou principalmente a partir do desenvolvimento industrial.

⁶ Estado mínimo :Segundo Bobbio (1998, apud Behring e Boschetti, 2006, p.60), o Estado Mínimo é aquele que assume apenas três funções numa sociedade: a defesa contra os inimigos externos; a proteção de todo indivíduo de ofensas dirigidas por outros indivíduos; e o provimento de obras pública, que não possam ser executadas pela iniciativa privada.

No Estado Mínimo deve ocorrer a menor interferência possível na liberdade individual e nas atividades econômicas da iniciativa privada. Os neoliberais pregam que a crise econômica e financeira em vários países e entre eles o Brasil, foi decorrente do intervencionismo estatal. E que este intervencionismo é e antiprodutivo e que a crise fiscal no Estado aconteceu porque este estimula o capital a investir e os trabalhadores a trabalhar. Os neoliberais defendem que o único meio de sair dessa crise seria reduzir a intervenção do Estado, privatizar as instituições públicas, desregular as atividades econômicas, reduzir os gastos públicos com o social. Enfim, o Estado só deve intervir para aliviar a pobreza e produzir serviços que não sejam rentáveis para o setor privado, já que a política neoliberal tem como objetivo o acúmulo dos lucros das empresas privadas (Iamamoto, 2001).

⁷ Exército de reserva: “O desemprego em massa constitui o exército industrial de reserva, quanto maior ele é melhor para o capitalista que poderá assim afirmar ao proletário no caso deste fazer greve, que pode contratar outra pessoa a um custo menor fazendo o mesmo trabalho. Daí que o exército industrial de reserva seja tão importante para o capitalismo”. Karl Marx

⁸ Exclusão social: A exclusão consiste de processos dinâmicos, multidimensionais produzidos por relações desiguais de poder que atuam ao longo de quatro dimensões principais – econômica, política, social e cultural –, e em diferentes níveis incluindo individual, domiciliar, grupal, comunitário, nacional e global. Resulta em um continuum de inclusão/exclusão caracterizado por acessos desiguais aos recursos, capacidades e direitos que produzem iniquidades em saúde (Popay et al, 2008, p. 36).

A história de todas as sociedades que existiram é a história de luta de classes. Homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor e servo, chefe de corporação e assalariado; resumindo opressor e oprimido estiveram em constante oposição um ao outro, mantiveram sem interrupção uma luta por vezes aberta uma luta que todas as vezes terminou com uma transformação revolucionária ou com a ruína das classes em disputa. (MARX e ENGELS, 1998, p. 9)

O processo de produção capitalista constitui-se em “uma maneira historicamente determinada de os homens produzirem e reproduzirem as condições materiais da existência humana e as relações sociais através das quais levam a efeito a produção” (IAMAMOTO e CARVALHO, 2008, p. 30). Neste sentido, o processo de produção e reprodução social não trata apenas da produção material, mas também da relação social existente entre pessoas e entre as classes⁹ trabalhadora e capitalista, as quais personificam determinadas categorias econômicas.

O capitalismo é entendido —como um sistema permeado por profundas contradições, sendo que uma delas refere-se ao fato de que quanto maior a riqueza dos capitalistas, maior a pobreza do proletariado. Essa é a lei geral da acumulação capitalista (IAMAMOTO, 2008; NETTO e BRAZ, 2009; HARVEY, 2013). Isto se traduz na evidência de que quanto mais estruturado e organizado o capitalismo é:

[...] maiores são as desigualdades de classe. E é desnecessário dizer que há evidências suficientes para apoiar a visão de que a retórica do livre mercado e do livre-comércio e seus supostos benefícios universais, à qual fomos submetidos nos últimos trinta anos, produziu exatamente o resultado esperado por Marx: uma concentração maciça de riqueza e de poder numa ponta da escala social, concomitante ao empobrecimento crescente de todos os demais (HARVEY, 2013, p. 59).

Este modo de produção se apoia na exploração da força de trabalho e na apropriação privada da riqueza socialmente produzida. É desta forma que se dá a acumulação capitalista¹⁰ e a alienação¹¹ dos seres humanos.

⁹ Classes: Entende-se por burguesia a classe dos capitalistas, proprietários dos meios de produção social e empregadores do trabalho assalariado; e, por proletariado, a classe dos operários assalariados, que não possuem meios próprios de produção, e, por isso, necessitam vender a força de trabalho para sua sobrevivência (MARX e ENGELS, 2001)

¹⁰ A *acumulação do capital* é a adição de uma parte da mais-valia ao capital, ou a conversão de parte da mais-valia em capital. Portanto, a mais-valia constitui a fonte de acumulação do capital. Mediante a exploração da classe operária, o capital é incrementado, ao mesmo tempo em que se reproduzem as relações de produção capitalistas sobre uma base ampliada.

É neste modo de produção que o trabalho perde sua qualidade de atividade livre e criativa. As relações estabelecidas no processo produtivo, o trabalhador está privado dos meios necessários à produção, bem como, do controle sobre o processo de trabalho no qual se insere e do acesso ao produto de seu trabalho.

[...] o trabalho produz coisas boas para os ricos, mas produz a escassez para o trabalhador. Produz palácios, mas choupanas para o trabalhador. Produz beleza, mas deformidade para o trabalhador. Substitui o trabalho por máquinas, mas encaminha uma parte dos trabalhadores para um trabalho cruel e transforma os outros em máquinas. Produz inteligência, mas também produz estupidez e a cretinice para os trabalhadores. (Marx, 2003, p.113).

Com o surgimento da classe operária, no século XIX, que depende da venda de sua força de trabalho como meio de atender suas necessidades vitais, emerge o conflito entre capital e trabalho, resultando, portanto, numa questão social, que expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, conforme expõe Cerqueira Filho:

Por 'questão social', no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a questão está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e o trabalho (CERQUEIRA FILHO, 1982, p. 21 apud NETTO, 1996, p. 47).

O trabalho em condição sub-humana e precária; a exploração sem distinção de sexo, idade ou raça; o desrespeito à direitos trabalhistas é uma realidade, talvez não de forma tão evidente como no início do século XIX, porém essa é a condição de muitos trabalhadores no Brasil atualmente.

Como consequência do sistema capitalista, do processo exploração do trabalho, da subalternização e desvalorização, o trabalhador continua vendendo sua força de trabalho por valores irrisórios, fornecendo lucro para o mercado, os capitalistas se apropriam e o trabalhador não usufrui das riquezas por ele produzidas.

No caso deste estudo, que busca discutir sobre trabalho e as consequências

¹¹ Alienação: Segundo Aranha (1998, p.12) o sentido etimológico da palavra alienação vem do latim alienare, alienus, que significa "que pertence a um outro", ou seja, alienar é tornar alheio, transferir para outrem o que é seu.

do processo de produção que gera sobre esses trabalhadores, tais como desigualdade social, desemprego, baixa renda e baixa escolaridade, farão com que enormes contingentes de excluídos busquem suas próprias oportunidades de trabalho e sobrevivência.

Esse é o caso dos catadores de materiais recicláveis da sociedade brasileira, que apesar de serem trabalhadores fundamentais na preservação do meio ambiente, através da reciclagem, como também na cadeia produtiva do país, continuam vivendo em situações precárias de trabalho sendo um sujeito invisível no mercado.

2.3 Informalidade e precarização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis

No Brasil, diante da insuficiente oferta de empregos formais, os trabalhadores tem procurado novos meios capazes de garantir o engendramento de renda e suprir suas necessidades básicas.

Segundo o Jornal G1, de novembro de 2016 a janeiro deste ano, a população de desempregados no Brasil chegou a 12,9 milhões de pessoas. O número é 7,3% maior do que o registrado no trimestre de agosto a outubro de 2016. Diante do período de novembro a janeiro do ano passado, o aumento foi ainda maior, de 34,3%.

Com o aumento do desemprego, as exigências para o acesso no mercado de trabalho formal, por motivos de idade avançada, condições social e baixa escolaridade. Surge a crescente população de catadores de materiais reciclável (MAGERA, 2003; IPT, 2003; MIURA, 2004).

Muitas vezes, esses catadores vivem basicamente da cata dos materiais, por meio da qual buscam alimentos e outros materiais para o consumo e materiais recicláveis que possam ser vendidos; trabalho desenvolvido ao ar livre, sujeito às variações climáticas; trabalho manual pesado ou violento, com consequências para a saúde física.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU - Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil, 1992), aproximadamente 5,2 milhões de pessoas morrem por ano de doenças relacionadas com o lixo, sendo que dentre elas, 4 milhões são crianças. O mais grave é que, em relação a 1992, o volume de

lixo produzido deve ter dobrado no final do século e deve dobrar novamente antes de 2025.

Contudo, o perfil do trabalhador da cata¹² de material reciclável, envolve pessoas pobres, de baixa escolaridade e que, no geral, não encontram alternativas de trabalho. Aderindo-se no trabalho informal. Portanto, atinge aqueles que buscam subsistência pra e si e sua família.

Como o objeto de trabalho do catador de materiais recicláveis é o resíduo sólido, que considerado como desnecessário e sem valor, foi rejeitado pela sociedade, e como é, normalmente, desenvolvido por pessoas de menor escolaridade e renda, em geral, é marcado por preconceitos e desvalorização.

Esta característica de exclusão em relação aos catadores de materiais recicláveis se perpetua desde a Antiguidade. Na época em que os dejetos foram reconhecidos como problema, cabiam aos negros, mulatas, escravos e detentos a função de retirá-los das ruas, sendo eles também associados a dejetos e “coisa sem valor” (MIZARA, 2008).

Como o lixo é considerado um achado valioso pela população carente, os catadores constituem-se em uma comunidade de risco, não apenas para sua própria integridade física e de saúde, como também são submetidos a uma condição de marginalidade social e econômica, que muitas vezes se confunde como próprio conceito de lixo (CALDERONI, 1999).

De acordo com Medeiros e Macedo (2006) a dura realidade que caracteriza as condições de trabalho do catador de material reciclável se insere na percepção de “exclusão por inclusão”, na qual o catador é incluído socialmente pelo trabalho, mas excluído pela atividade que desempenha.

Essa relação social ambígua resultou em uma “invisibilidade” histórica destes profissionais, seja pelo poder público, seja pela sociedade como um todo, o que acaba isolando ainda essas pessoas em espaços de concentração de pobreza e com pouco ou nenhum acesso a serviços públicos de qualidade.

Historicamente esta atividade é realizada a partir de relações informais, ou seja, sem registro oficial. Além de não permitir aos catadores acesso a uma série de

¹² Trabalhadores da cata: catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis são as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

direitos trabalhistas, o alto nível de informalidade dificulta seu reconhecimento pelos órgãos da administração pública e instituições de pesquisa.

O problema da informalidade é ainda mais preocupante quando se consideram as condições de risco para a saúde destes trabalhadores, uma vez que estão desguarnecidos de qualquer seguro social para o caso de algum acidente ou doença que lhes impossibilite de trabalhar por um determinado período.

A atividade da catação é marcada por precárias condições de trabalho, exposição a riscos, insalubridade, má remuneração, menosprezo, preconceitos e ausência de garantias trabalhistas que os defenda. As situações são tão adversas que contribuem para que a identidade profissional dos catadores de materiais recicláveis seja analisada pela exclusão social. (OLIVEIRA, 2011).

No que desrespeita a Previdência, é uma temática relevante para a análise da realidade social dos catadores, e que é diretamente relacionada à questão do trabalho.

Os indicadores de Previdência apresentam o grau de proteção social em vigor na sociedade, garantindo aos trabalhadores o direito a uma série de benefícios, tais como aposentadoria por tempo de serviço, salário-maternidade, seguro por acidente, entre outros.

No caso desse estudo a maioria da população não está coberta pelo sistema previdenciário. Tal conclusão pode ser notada no universo dos catadores de material reciclável.

Embora seja difícil de se chegar a um valor exato da contribuição previdenciária desses trabalhadores, mesmo porque se trata de pesquisas declaratórias, algumas previsões do Ministério da Previdência Social (MPS), e também o conhecimento geral sobre a dinâmica socioeconômica do setor, levam a crer que o percentual mais realista é esse encontrado nas últimas pesquisas da PNAD.

Na PNAD 2012, a média nacional de contribuição entre os catadores foi de 15,4%, sendo a região Sul com o maior percentual, 25,9%; e o menor percentual foi encontrado nas regiões Norte e Nordeste (7,5% e 6,2%, respectivamente).

São muitos os fatores que explicam o baixo índice de contribuição entre os catadores, mesmo entre os informais.

O principal deles se refere à baixa renda do trabalho, que compromete a capacidade contributiva dessas pessoas. Outro fator diz respeito à falta de conhecimento sobre os benefícios da Previdência Social.

3 OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO BRASIL: ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO

3.1 Mobilização social dos Catadores de Materiais Recicláveis

De acordo com o IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, com o passar do tempo foi avançando em novos espaços organizativos na perspectiva do reconhecimento pela identidade coletiva de catadores de material reciclável diante as diferentes esferas de governo e a sociedade em geral, a mobilização social dos catadores e acesso sobre a políticas públicas, com avanço em termos de organização, formados e dirigido pelos próprios catadores.

Na década de 1998, esses catadores tiveram um amparo sobre o Fórum Nacional Lixo e Cidadania coordenado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que vinha com a proposta de acabar com o trabalho infantil em todo o território. Teve como forte influência a experiência entre a Asmare e a prefeitura municipal de Belo Horizonte, que desenvolviam em parceria, pioneiro no programa de coleta seletiva no município no início dos anos 1990.

O intuito do fórum, além de querer acabar com o trabalho infantil nos lixões a céu aberto, vinha com a capacitação para os catadores. Para direcionar no gerenciamento dos resíduos sólidos com uma vida e um trabalho digno, e a garantia de sua inclusão social e cidadania. Sendo assim, o cooperativismo e o associativismo sempre foram princípio de suas intervenções e proposições. Aproximadamente por volta de 1999 em Belo Horizonte, outro fato histórico importante, a realização do I Congresso Nacional dos Catadores de Papel.

Nesse congresso foi debatida a ideia de se criar um movimento nacional de catadores, onde o processo de organização deveria ser prontamente iniciado, tendo como organizações responsáveis o Fórum Nacional de Estudos sobre os Sem-Teto, onde obteve com o apoio das pastorais de rua, entre outros.

Formulado em 1999, no 1º Encontro Nacional de Catadores de Papel, foi fundado em junho de 2001, no 1º Congresso Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis em Brasília, evento que reuniu mais de 1.700 catadores de materiais recicláveis, momento que foi lançada a Carta de Brasília, documento que expressa as necessidades das pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis.

Com a criação do MNCR foi fundamental no processo de fortalecimento de uma identidade coletiva dos catadores de material reciclável, termo pelo qual esses trabalhadores passaram a se auto reconhecer nacionalmente, em detrimento a termos depreciativos e de senso comum, como catadores de lixo ou sucateiros.

Até nós dia de hoje MNCR é reconhecido como a maior organização nacional de defesa dos interesses dos catadores do mundo. Em 2005 aconteceu o II Congresso Latino-americano de Catadores no qual o movimento assumiria algumas orientações direcionadas ao fortalecimento de associações e cooperativas, assim como às políticas públicas e normas relacionadas aos catadores (MNCR, 2006).

Mais tarde em 2008, acontece o III Congresso Latino-americano de Catadores de Material Reciclável, na Colômbia, no qual proclamaram a Carta de Bogotá, um documento que estimula o compromisso das organizações participantes para a mobilização mundial do reconhecimento da profissão de catador (MNCR, 2008).

Os catadores foram alcançando maior grau de organização e articulação social, passaram a ter, enquanto categoria social, um maior respaldo para negociar com as diferentes instâncias de poder as questões inerentes a sua cidadania social e atividade profissional.

Em 9 de outubro de 2002 foi publicada a grande conquista sobre o profissional dos catadores foi a Portaria nº 397 do MTE. Em 2003 com o governo do presidente Lula foram barradas os programas e as ações de apoio aos catadores no Brasil no tratamento dessa questão na agenda de governo em algumas de suas gestões municipais.

Em 19 de setembro 2003 foi criado um Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores de lixo, no intuito de coordenar as ações no âmbito da estrutura do governo federal, em 26 de outubro de 2006 foi criado, outro decreto importante o Decreto Presidencial no artigo 5.940, que instituiu a coleta seletiva em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (direta e indireta).

Segundo o Ipea (2011) em 2010, dois grande importantes novos marcos normativos para o fortalecimento ainda maior dos catadores e suas organizações coletivas de produção: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o Programa Pró-Catador.

O PNRS veio na perspectiva do reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, além de ser um gerador de

trabalho e renda, promotor de cidadania e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações.

Na gestão da presidenta Dilma Rousseff, em 2011 os catadores tiveram destaque no principal programa de combate à pobreza do governo federal. Trata-se do Plano Brasil sem Miséria (PBSM), que conta com três eixos coordenadores: I) inclusão produtiva; II) transferência de renda; e III) acesso a serviços (Silva, 2013).

As ações previstas para o apoio aos catadores, inseridas no eixo “inclusão produtiva”, contemplam: capacitação profissional e melhoria das condições de trabalho dos catadores; fortalecimento de sua participação na coleta seletiva; viabilização de infraestrutura; e implementação de redes de comercialização.

Nos âmbitos estadual e municipal muitas ações estão sendo desenvolvidas no intuito de adequar as políticas locais de gestão de resíduos com a PNRS. Um destaque pela boa experiência para inclusão de catadores foi o programa Bolsa Reciclagem, que foi criado por meio da Lei 19.823, de 22 de novembro de 2011. Que é de responsabilidade do governo do estado de Minas Gerais, e sua execução fica a cargo do Centro Mineiro de Referência em Resíduos.

O programa apoia os municípios em programas de gestão de resíduos sólidos, concedendo incentivos financeiros às cooperativas e associações de catadores, que passam a ser reconhecidas oficialmente pelo serviço público de limpeza urbana que realizam. O incentivo é repassado aos catadores proporcionalmente ao volume de materiais comercializado. No primeiro ano do programa, 73 organizações estavam aptas a receber o recurso. Em 2013, esse número aumentou para oitenta organizações aptas, envolvendo setenta municípios de Minas Gerais.

3.2 O que são associações e cooperativas? Quais as suas diferenças?

Segundo o Ministério Público do Estado de Minas Gerais uma associação ou uma cooperativa, união voluntária de pessoas que se organizam para realizar objetivos comuns, é administrada democraticamente. Todos os associados ou cooperados têm os mesmos direitos e os mesmos deveres.

Para formalizar a associação ou a cooperativa, é preciso elaborar um estatuto, aprová-lo em assembleia geral, e ainda registrá-lo. A contabilidade da

associação ou da cooperativa deve ser bem cuidada, para haver transparência, dar segurança ao dinheiro ali aplicado.

É também necessário prestar contas ao Poder Público quando a entidade receber algum auxílio financeiro, inclusive a Bolsa-Reciclagem.

Associação: Não tem fins lucrativos. O dinheiro que sobra deve ser gasto em projetos da associação, em benefício de todos os associados. Pode receber recursos exclusivos para entidades sem fins lucrativos. Mínimo de duas pessoas. Mas é aconselhável que tenha no mínimo sete catadores, para distribuição de todas as tarefas internas. É registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Não paga Imposto de Renda. Conseguindo certos títulos e registros (utilidade pública, fins filantrópicos, assistência social), pode ter acesso a outros benefícios, como isenção de impostos e taxas.

Cooperativa de trabalho: O dinheiro que sobra pode ser distribuído entre os membros ou investido em projetos da cooperativa. Pode se beneficiar, com mais facilidade, de financiamentos maiores nos bancos. Mínimo de 7 pessoas. É registrada na Junta Comercial. Não paga Imposto de Renda sobre atividades entre seus membros. Mas paga esse imposto sobre serviços prestados a outras empresas.

3.3 Direitos sociais e instrumentos legais relacionados aos Catadores

Muitos Catadores vivem à margem dos direitos sociais e trabalhistas e são excluídos da maior parte da riqueza que o mercado de reciclagem movimenta e produz. A lei por si só não resolve os problemas e não possibilita a inclusão. Mas, acompanhada da mobilização e das forças dos organismos da sociedade civil, num grande movimento de exigência do seu cumprimento, certamente da ineficácia passará para um momento de garantia de direitos e de cidadania.

A seguir será abordado em uma linguagem de fácil acesso a legislação para que todos tenham condições de entender e exigir das autoridades a sua aplicação. Primeiramente é direito social de todos os Catadores:

- Individuais de acordo com o art. 5º da Constituição Federal do Brasil: Liberdade de ir e vir, igualdade diante da lei, liberdade de opinião, reunião e associação.

- Sociais, econômicos e culturais de acordo com o art. 6º da Constituição Federal: direito ao trabalho, direito à habitação, direito à educação, à cultura e à ciência, direito à alimentação, direito à saúde.

De acordo com a Lei Federal n.º 12.305, de 2010, o governo deve incluir os Catadores nas políticas de resíduos sólidos. Também deve incentivar a formação de cooperativas e associações de Catadores e a estruturação de seus galpões e equipamentos, podendo conceder financiamentos e incentivos fiscais. Os municípios devem dar prioridade para as cooperativas e associações de Catadores nas atividades de reaproveitamento de resíduos e da coleta seletiva. Assim, nas cidades onde há organizações de catadores, eles têm esse direito de preferência na contratação. Os Municípios deverão ter um plano municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos para que possam receber dinheiro da União, conseguir empréstimos e incentivos. O plano de gestão integrada mostra como o Município deve lidar com os resíduos sólidos, considerando questões sociais, econômicas, ambientais, culturais e políticas. Esse plano tem que dispor sobre a participação das associações e cooperativas na coleta seletiva. Os Municípios que contratarem associações ou cooperativas de Catadores para a coleta seletiva terão prioridade para receber recursos do governo federal.

Lei Federal n.º 12.305, de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

[...]

XII - integração dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

[...]

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

Art. 42. O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

[...]

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 36. [...]

§ 1º [...] o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

[...]

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:

[...]

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no *caput* os municípios que:

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

[...]

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver. (Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n.º 12.305, de 2010)

Mais uma conquista foi o Decreto Federal n.º 7.404, de 2010. Na coleta seletiva e na logística reversa, será priorizada a contratação de associações e cooperativas de materiais recicláveis. Para melhor compreensão, a logística reversa,

é a ação para retornar ao fabricante os resíduos de seus produtos, para que reaproveite ou dê a destinação final adequada e a coleta seletiva segundo a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais é definida como, recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada. (Art. 4º, inciso III, Lei n.º 18.031, de 2009).

Decreto Federal n.º 7.404, de 2010 Regulamenta a Política de Resíduos Sólidos

Art. 40. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. (Decreto Federal n.º 7.404, de 2010)

Ainda a Lei Estadual nº 18.031, de 2009 dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Estado e os Municípios deverão incentivar e apoiar os Catadores para que se organizem em cooperativas e/ou associações no serviço da coleta seletiva, com a inclusão social e econômica destes. É importante a criação de fóruns e de conselhos municipais para gerenciamento de resíduos sólidos, envolvendo tanto representantes das organizações de Catadores quanto de outras da comunidade, como organizações não governamentais, associações de bairro e de escolas. Não é permitida a catação, nem a moradia nos lixões. Mas os Municípios devem apresentar garantias de inserção social das famílias dos Catadores. Exemplos dessas garantias podem ser: moradia, creche, escola, cursos profissionalizantes, contratação dos Catadores na coleta seletiva municipal, entre outras. Na elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os Municípios deverão promover a inserção das organizações de Catadores no beneficiamento e na comercialização desses materiais.

Como na Política Nacional de Resíduos Sólidos, a política estadual também prevê que o responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos priorizará a contratação de organizações de Catadores formadas por pessoas de baixa renda. Quando contratados para participar da logística reversa, os Catadores também passam a compartilhar a responsabilidade pelo armazenamento e gerenciamento dos resíduos até a entrega ao fabricante. O

Estado deve dar apoio às organizações de Catadores para implantação de galpões, aquisição de equipamentos e realização da coleta seletiva.

O Estado deve criar um fundo estadual e fornecer meios para a criação de fundos municipais de resíduos sólidos. Esses fundos são contas especiais do governo para receber e destinar recursos exclusivamente para as ações de resíduos sólidos. Entre outras ações, esses fundos ajudarão a contratar associações e cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis para realizar coleta seletiva

Art. 9º Para alcançar os objetivos previstos no art. 8º, cabe ao Poder Público:

[...]

III - fomentar:

[...]

i) formação de organizações, associações ou cooperativas de Catadores dedicados à coleta, à separação, ao beneficiamento e à comercialização dos resíduos sólidos;

[...]

o) a inclusão social dos Catadores;

[...]

q) o incentivo ao desenvolvimento de programas de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, com a criação e articulação de fóruns e Conselhos municipais e regionais para garantir a participação da comunidade

Art. 41. Respeitadas as diversidades regionais, locais, econômicas e logísticas, ficará a cargo do Estado e dos Municípios a implementação das políticas públicas que se mostrarem mais adequadas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei, notadamente daquelas relativas:

[...]

VI - à inserção social e econômica das organizações produtivas de Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 18. Ficam proibidas, nas áreas de destinação final de resíduos sólidos:

[...]

II - a catação de resíduos sólidos em qualquer hipótese;

III - a fixação de habitações temporárias ou permanentes.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o município deverá apresentar proposta de inserção social para as famílias de Catadores, incluindo programas de ressocialização para crianças, adolescentes e adultos e a garantia de meios para que passem a frequentar a escola, medidas que passarão a integrar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.

Incisos I e II do *caput* deste artigo, o município deverá apresentar proposta de inserção social para as famílias de Catadores, incluindo programas de ressocialização para crianças, adolescentes e adultos e a garantia de meios para que passem a frequentar a escola, medidas que passarão a integrar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.

Art. 23. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei e conterá, no mínimo:

[...]

IX - as ações ou os instrumentos que poderão ser utilizados para promover a inserção das organizações produtivas de Catadores de Materiais Recicláveis e de outros operadores de resíduos sólidos na coleta, no beneficiamento e na comercialização desses materiais

Art. 27. Os resíduos sólidos reversos coletados pelos serviços de limpeza urbana serão dispostos em instalações ambientalmente adequadas e

seguras, para que os geradores providenciem o retorno para o ciclo produtivo ou para outro ciclo produtivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos priorizará a contratação de organizações produtivas de Catadores de Materiais Recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 33. São obrigações dos geradores de resíduos sólidos:

[...]

III - de consumidores, após a utilização do produto, efetuar a entrega dos resíduos sólidos especiais aos comerciantes e distribuidores ou destiná-los aos postos de coleta.

§ 1º - Na operação de coleta e manuseio dos resíduos sólidos recicláveis poderá ser incentivada a parceria ou a contratação formal das organizações de Catadores existentes no município, com vistas ao atendimento das diretrizes da política instituída por esta Lei, as quais passarão a responder solidariamente pelo adequado armazenamento e gerenciamento dos resíduos, até que ocorra a sua efetiva entrega ao gerador responsável.

Art. 51. Ficam acrescentados à Lei n.º 14.128, de 2001, os seguintes arts. 4º-A a 4º-N:

[...]

Art. 4º-B. O Estado, observadas as políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, estabelecidas pelas leis de diretrizes orçamentárias, ou por meio de incentivos creditícios, atuará com vistas a estruturar linhas de financiamento para atender prioritariamente as iniciativas de:

[...]

IV - apoio às organizações produtivas de Catadores de Materiais Recicláveis para implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos;

[...]

Art. 4º-G. O Estado estabelecerá diretrizes e fornecerá meios para a criação de fundos estadual e municipais de resíduos sólidos, cujas programações serão orientadas para a produção, instalação e operação de sistemas e processos destinados à criação, à absorção ou à adequação de tecnologias, iniciativas de educação ambiental, inserção social e contratação de associações e cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, em consonância com as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

[...]

Art. 4º-J. O Estado adotará instrumentos econômicos visando a incentivar:

I - programas de coleta seletiva eficientes e eficazes, preferencialmente em parceria com organizações de Catadores. (Lei 18.031, de 12 de janeiro de 2009)

A Lei Estadual n.º 19.823, de 2011 Dispõe sobre a Bolsa-Reciclagem, é um valor a ser repassado para as associações e cooperativas de Catadores, reconhecendo o benefício que esses trabalhadores trazem para a sociedade. A Bolsa-Reciclagem é paga a cada três meses, devem ser entregues aos Catadores 90% dos valores passados para a associação ou cooperativa. O restante pode ser utilizado em atividades que beneficiem todo o grupo.

Lei Estadual n.º 19.823, de 2011 Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a Catadores de Materiais Recicláveis

Art. 1º O Estado concederá incentivo financeiro às cooperativas e associações de Catadores de Materiais Recicláveis, sob a denominação de Bolsa Reciclagem, nos termos desta Lei.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei será concedido trimestralmente em forma de auxílio pecuniário, nas condições que estabelecer o regulamento.

§ 1º A transferência do incentivo concedido à cooperativa ou associação será efetuada, integralmente ou em parcelas, até três meses após a concessão.

§ 2º Dos valores transferidos à cooperativa ou associação, no mínimo 90% serão repassados aos Catadores cooperados ou associados, permitida a utilização do restante em:

- I** - custeio de despesas administrativas ou de gestão;
- II** - investimento em infraestrutura e aquisição de equipamentos;
- III** - capacitação de cooperados ou associados;
- IV** - formação de estoque de materiais recicláveis;
- V** - divulgação e comunicação

(Lei Estadual n.º 19.823, de 2011)

O Decreto Estadual n.º 45.975, de 2012 Estabelece normas para concessão de incentivo financeiro a Catadores de Materiais Recicláveis- Bolsa Reciclagem

O Comitê Gestor estabelece diretrizes, valida cadastros, monitora e avalia a gestão da Bolsa-Reciclagem no Estado.

É importante destacar que neste Comitê as organizações de Catadores serão compostas de três representantes. Para receber a Bolsa-Reciclagem, os Catadores precisam mostrar que estão realmente trabalhando, que seus filhos estão na escola e que a cooperativa ou associação foi criada há mais de um ano.

Quem coletar mais material reciclável receberá maior valor da Bolsa-Reciclagem, e cada tipo de material recolhido (plástico, papelão, entre outros) tem um valor diferente. As cooperativas e associações devem provar que recolheram os materiais por meio da apresentação de notas fiscais ou outro comprovante de venda. A cada ano, a cooperativa ou associação deve prestar conta do que fez com o valor repassado através da Bolsa-Reciclagem.

Art. 4º A gestão da Bolsa-Reciclagem será feita por Comitê Gestor, ao qual compete:

- I** - estabelecer diretrizes e prioridades para a gestão dos recursos anuais da Bolsa-Reciclagem;
- II** - validar cadastro de cooperativas e associações;
- III** - definir instrumentos e meios de controle social para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da gestão da Bolsa-Reciclagem;
- IV** - contribuir para a construção de rede de gestão integrada intergovernamental, nos termos da legislação vigente, com vistas a estimular o compartilhamento de informações e a implantação, a ampliação

e o fortalecimento da política de coleta seletiva no Estado, com inclusão socioprodutiva dos Catadores.

Art. 5º O Comitê Gestor da Bolsa- Reciclagem tem a seguinte composição:

I - um representante da SEMAD [Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável];

II - um representante da FEAM [Fundação Estadual do Meio Ambiente];

III - um representante do CMRR [Centro Mineiro de Referência em Resíduos];

IV - três representantes de cooperativas ou de associações de Catadores de Materiais Recicláveis; e

V - um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A coordenação do Comitê Gestor a que se refere o *caput* será exercida pela FEAM.

Art. 7º As cooperativas ou associações de Catadores terão que preencher os seguintes requisitos mínimos para o cadastro:

I - estar legalmente constituída há mais de um ano;

II - ter como cooperados ou associados somente pessoas capazes e que estejam no efetivo exercício da atividade de que trata o art. 2º; e

III - ter os filhos em idade escolar dos cooperados ou associados regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino.

Art. 15. O total dos recursos disponibilizados para cada trimestre será definido em função dos recursos orçamentários e financeiros existentes e em função dos valores unitários do incentivo para cada tonelada “t” dos materiais recicláveis comercializados na forma deste Decreto, sendo calculado pelo somatório dos quantitativos dos diferentes tipos de materiais multiplicados pelos seus respectivos coeficientes, conforme fórmula constante do Anexo deste Decreto.

Art. 12. As cooperativas ou associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas deverão apresentar junto ao CMRR, até o último dia útil do mês seguinte de cada trimestre, notas fiscais ou outro comprovante de venda previamente reconhecido pelo Comitê Gestor que comprove a comercialização dos resíduos de que trata o art. 2º

§ 1º Na nota fiscal ou comprovante de venda previamente reconhecido pelo Comitê Gestor, deverá estar discriminado o tipo de resíduo comercializado, com o quantitativo expresso em quilogramas (kg) e o valor da venda expresso em reais (R\$). (Decreto Estadual n.º 45.975, de 2012)

Segundo a Deliberação Normativa (DN) n.º 74, de 2004, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COPAM Regulamenta o Licenciamento Ambiental. As cooperativas e associações de Catadores não precisam pagar as taxas de licenciamento ambiental de seus galpões.

DN COPAM 74, de 2004:

Anexo:

F-01-01-5 - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Potencial poluidor/degradador: Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P Porte: 0,2 ≤ área útil ≤ 0,5 ha (hectare) e n.º de empregados ≤ 20: pequeno 0,2 ≤ área útil ≤ 0,5 ha e 20 < n.º de empregados ≤ 50 ou 0,5 < área útil ≤ 5 ha e n.º de empregados ≤ 50: médio área útil > 5 ha ou [n.º de empregados > 50 e área útil ≥ 0,2 ha]: grande

F-01-01-6 - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Área útil < 0,2 ha e n.º de empregados < 20: pequeno

Área útil > 5 ha ou n.º de empregados > 50: grande. Os demais: médio

Art. 6º Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as microempresas, as associações ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente. (DN COPAM 74, de 2004)

Dependendo do porte do galpão de triagem e de depósito, pode ser necessário fazer o licenciamento ambiental, que consiste no processo em que o Poder Público autoriza uma atividade, após assegurar-se de que ela atende à legislação ambiental. Os Catadores devem procurar a SEMAD, onde serão orientados sobre o que fazer.

A seguir algumas situações para melhor compreensão sobre o assunto:

1) Galpão para resíduos sem contaminação de óleos, graxas e produtos químicos

A) se a área do galpão é menor que 0,2 hectares, com menos de 20 Catadores: não é necessário o licenciamento.

B) se há área do galpão menor que 5 hectares, com menos de 50 Catadores: é necessário um responsável técnico, além de solicitação de uma autorização ambiental de funcionamento.

C) área do galpão maior que 5 hectares ou com mais de 50 Catadores: é preciso apresentar um estudo ambiental feito por profissionais especializados. Esse estudo será analisado, para que se verifique a possibilidade ou não de recebimento da licença ambiental.

2) Galpão para resíduos com contaminação de óleos, graxas ou produtos químicos:

A) menos de 0,2 ha, com menos de 20 Catadores: é preciso um responsável técnico e uma solicitação de autorização ambiental de funcionamento.

B) mais de 0,2 ha ou mais de 20 Catadores: é necessário apresentar um estudo ambiental feito por profissionais especializados. Esse estudo será analisado, para que se verifique a possibilidade ou não de receber a licença ambiental. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2013)

A Lei Estadual n.º 18.030 Trata do imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) Solidário

O ICMS ecológico procura incentivar os Municípios, entre outras ações, a cuidarem de seus resíduos, apoiando os Catadores de Materiais Recicláveis.

Quem realiza essas ações recebe mais dinheiro recolhido através do ICMS.

Os Municípios que atendem mais de 70% da população urbana com tratamento ou disposição final do lixo e atendem 50% de sua população com tratamento de esgoto receberão uma quantidade maior de recursos pelo ICMS.

Esse valor será calculado com base em vários critérios. Entre eles, quanto mais material reciclável for selecionado e comercializado por associações ou cooperativas de Catadores, mais recursos serão destinados ao município pelo ICMS.

Art. 4º Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "meio ambiente", de que trata o inciso VIII do art. 1º, serão distribuídos aos municípios da seguinte forma:

I - parcela de 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do total aos municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população urbana, observadas as seguintes diretrizes [...]

b) sobre o valor calculado na forma da alínea "a" incidirá um fator de qualidade variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), apurado anualmente, conforme disposto em regulamento, com observância de pressupostos de desempenho operacional, gestão multimunicipal e localização compartilhada do sistema, tipo e peso de material reciclável selecionado e comercializado no município por associação ou cooperativa de coletores de resíduos e energia gerada pelo sistema. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2013)

Lei Federal n.º 8.666, de 1993 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Licitação é o meio pelo qual o governo normalmente faz suas compras e contratações. Nela, cada interessado faz sua proposta, e a melhor delas é escolhida pelo governo. As associações e cooperativas de Catadores podem ser contratadas diretamente pelo Poder Público, sem enfrentar concorrência em licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como Catadores de Materiais Recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Lei Federal n.º 8.666, de 1993)

Decreto Federal n.º 5.940, de 2006 Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis e dá outras providências

Nos prédios onde funcionem órgãos e entidades do governo federal, os resíduos recicláveis devem ser/ separados e entregues às associações e cooperativas de Catadores. Exemplos de órgãos e entidades federais: Banco Central do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Defensoria Pública, Ministério Público da União, Ministério do Trabalho e Emprego, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNER), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Correios, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), universidades federais, Polícia Federal.

A Lei Estadual n.º 13.766, de 2000, dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta de lixo, ou seja, nos prédios onde funcionem órgãos e entidades do governo estadual será feita a separação dos resíduos recicláveis que, preferencialmente, serão doados a associações e cooperativas de Catadores.

Exemplos de órgãos e entidades estaduais: Departamento de Trânsito (DETRAN), Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), Minas Gerais Administração e Serviço (MGS), Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), escolas públicas e Cidade Administrativa.

Art. 4º-A. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado instituirão coleta seletiva de lixo, de acordo com o disposto nesta Lei, na hipótese de inexistência de legislação municipal pertinente, obedecidas as seguintes diretrizes:

[...]

III - o material coletado poderá ser doado para associações e cooperativas de Catadores de lixo e, na falta destas, para instituições congêneres.

[Obs.: Esse dispositivo pode ser interpretado junto com o art. 4º-J da Lei

Estadual n.º 14.128, de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais, reproduzido abaixo]

Art. 4º-J. O Estado adotará instrumentos econômicos visando a incentivar:
I - programas de coleta seletiva eficientes e eficazes, preferencialmente em parceria com organizações de Catadores. (Lei Estadual n.º 13.766, de 2000)

Ainda temos o Decreto n.º 7.619, de 2011. Trata do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Reduzido.

Art. 1º Os estabelecimentos industriais farão jus, até 31 de dezembro de 2014, a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de resíduos sólidos a serem utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.

[...]

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, os resíduos sólidos deverão ser adquiridos diretamente de cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, constituídas de, no mínimo, 20 (vinte) cooperados pessoas físicas, sendo vedada, neste caso, a participação de pessoas jurídicas.

Art. 5º O crédito presumido de que trata o art. 1º será apurado pelo adquirente mediante a aplicação da alíquota da TIPI [Tabela do IPI] a que estiver sujeito o produto final resultante do aproveitamento dos resíduos sólidos que se enquadram nas condições estabelecidas neste Decreto, sobre os seguintes percentuais do valor inscrito no documento fiscal referido no art. 4º:

I - cinquenta por cento, no caso dos resíduos sólidos classificados na posição 39.15 e no código 7001.00.00 da TIPI;

II - trinta por cento, no caso dos resíduos sólidos classificados nas posições 47.07 e 72.04 da TIPI; ou

III - dez por cento, no caso dos resíduos sólidos classificados nos códigos 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00 e 7902.00.00 da TIPI

Art. 5º [...]

§ 1º O valor do crédito presumido apurado deverá:

I - constar de nota fiscal de entrada emitida pelo estabelecimento industrial adquirente dos resíduos sólidos. (Decreto n.º 7.619, de 2011)

A Lei Estadual nº 14.086, de 2001 Cria o Fundo Estadual de Direitos Difusos (FUNDIF) e o Conselho Estadual de Direitos Difusos (CEDIF). O FUNDIF é um fundo para projetos de proteção dos direitos difusos. O meio ambiente e o bem-estar social são direitos difusos, e o trabalho dos Catadores colabora para garantir esses direitos. Portanto, os Catadores podem submeter ao FUNDIF projetos de natureza educativa, como eventos e materiais informativos, relacionados à coleta seletiva. Para submeter projetos ao FUNDIF, a associação de Catadores deve estar registrada há pelo menos um ano, além de incluir, no estatuto, a preservação do meio ambiente entre seus objetivos. Órgãos públicos de meio ambiente e de desenvolvimento social também podem submeter projetos ao FUNDIF, em colaboração com os Catadores.

Art. 1º [...]

§ 1º O FUNDIF tem por objetivos:

[...]

II – aplicar recursos na recuperação de bem, na promoção de evento educativo e científico e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, assim como na modernização administrativa de órgão público responsável pela execução de política de defesa de direitos difusos.

Art. 2º São beneficiários do FUNDIF:

I - o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estadual ou municipal, responsável pela elaboração, pela criação, pela implantação ou pela execução de projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso;

II - o projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso, desenvolvido por entidade não governamental legalmente constituída e sem fins lucrativos que atenda aos seguintes requisitos:

a) estar constituída há pelo menos um ano, nos termos da Lei Civil;

b) incluir, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Art. 4º O gestor e agente executor do FUNDIF é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social [SEDESE], por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos. (Lei Estadual nº 14.086, de 2001)

Muitas vezes os Catadores tem seus direitos violados e as leis não são cumpridas, sendo que, existem leis que garantem os seus direitos. Mas para efetivar esses direitos e o cumprimento das leis, os Catadores de Materiais Recicláveis devem se organizar e identificar quais são as estratégias que vão usar.

Para transformar qualquer realidade, é preciso se manter mobilizado. Para somar na luta, algumas estratégias se dá na articulação com outras forças da sociedade civil como as organizações não governamentais (ONGs), universidades, movimentos e entidades. Em caso de fatos e acontecidos ou para formular uma reclamação procurar o Ministério Público e a Defensoria Pública.

4 CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ASCANOVI-TO/MG

4.1 - Histórico da ASCANOVI

Fundada em 23 de novembro de 2002, a ASCANOVI- Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida em Teófilo Otoni, Minas Gerais passou a existir oficialmente como entidade civil sem fins lucrativos e de Assistência Social.

Os catadores de materiais recicláveis do município de Teófilo Otoni, segregavam materiais nos lixões ou nas ruas e vendiam para os donos dos depósitos que, ainda hoje, intermediam a venda dos materiais recicláveis para as indústrias recicladoras e ao final da década de 90 foram estimulados a se organizar recebendo apoio de alguns segmentos da sociedade civil para criar uma associação que atendesse aos seus interesses. (Silva,2007)

Em 1999, o Ministério Público encaminhou para a Prefeitura de Teófilo Otoni um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, obrigando ao poder público municipal, gestor dos serviços de limpeza pública, a retirar os catadores que viviam da cata de orgânicos e inorgânicos nos lixões. Dando início a esse processo de organização.

Nesse momento é perceptível que o real interesse do governo em apoiar a retirada dos catadores do lixão não se tratava de sensibilidade efetiva com a questão social, mas o não cumprimento desta exigência implicaria no pagamento de multas, que resultaria em despesas para o cofre público municipal.

Segundo Silva,2007 “o início da organização dos catadores deu-se em 2002, quando um grupo de pessoas da sociedade civil organizada (a exemplo da instituição Aprender a Produzir Juntos - APJ, cooperativa de trabalho que foi pioneira em projetos de economia solidária no município; Igreja Católica) e representantes de instituições governamentais (Instituto Estadual de Florestas – IEF), entre outras, junto aos catadores, se reuniram e construíram o Estatuto da Associação , que recebeu o nome de Associação dos Catadores Nova Vida – ASCANOVI [...] Vale ressaltar que no momento que a ASCANOVI completava dois anos de funcionamento, no início de 2002, prazo mínimo exigido pelo governo federal para a legalização de instituições sem fins lucrativos, o referido estatuto não chegou a ser registrado de imediato em cartório. Em decorrência da mudança da administração Pública no ano de 2001, houve uma desarticulação entre os apoiadores e catadores.

Esta desarticulação segundo um apoiador ocorreu devido à ausência do poder público local para garantir o fortalecimento da organização através de iniciativas básicas como: manutenção do espaço físico (pagamento de luz e água), e outros recursos necessários para o funcionamento da associação. Somente no final do segundo semestre do mesmo ano, ainda sem o apoio da Administração Pública, novos apoiadores e algumas instituições governamentais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Instituto Estadual de Florestas- IEF, Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, escolas, Câmara de Vereadores, bem como entidades não governamentais: Centro de Defesa de Direitos Humanos - CDDH, Associação Aprender e Produzir Juntos - APJ, grupos católicos, destacando também a presença de colaboradores da Associação dos Catadores de Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte/MG - ASMARE/BH contribuíram para reacender novamente a discussão entre os catadores da ASCANOVI.”

Instalada na Rua Nelson Correia, nº 249, Bairro São Diogo, desde o ano 2000 a ASCANOVI (Associação dos Catadores Nova Vida) utiliza o galpão cedido pelo Departamento Nacional de Transporte e Infraestrutura – DNIT, para a seleção de materiais coletados nas ruas.

4.2 Organização laboral da ASCANOVI

O processo de trabalho possui algum nível de autonomia, pois, para muitos, o horário é mais flexível, sem exigência de escolaridade ou formação profissional. As atividades incluem puxar carroça, carrinho, conduzir carroça de tração animal e/ou veículo, estabelecer roteiro de coleta, pedir material nas residências, procurar material nas casas, nas ruas, verificar, triar, recolher e transportar os resíduos reutilizáveis e recicláveis dos pontos de coleta (CBO, 2002).

O catador-associado enfrenta uma rotina de trabalho um tanto que exaustiva, exigindo do mesmo uma boa resistência física, por se tratar principalmente de uma atividade braçal.

Cada catador-associado é responsável por todo o seu processo de trabalho desenvolvido, desde catar, selecionar, puxar carrinho e encaminhar o material reciclável para pesagem.

Na sociedade, o componente de trabalho dos catadores, os resíduos sólidos têm uma representação social de algo desqualificado, sem serventia, e esta

reprodução de desmérito é transferida aos indivíduos que os manipula. Diversos artigos mostram a exclusão social vivenciada pelos catadores (SIQUEIRA; MORAES, 2009).

Devido a ainda existência de preconceitos em relação à figura do catador, algumas empresas se negam até mesmo a recebê-lo para conversar sobre a parceria (que estigmatiza o catador como marginal, vagabundo, medindo, etc).

A renda mensal dos associados é aproximadamente 150,00 reais, ou seja, inferior ao salário mínimo vigente 937,00 reais. Sendo que, após a totalização geral da produção e pagamento das despesas básicas, como água e energia elétrica da associação, o valor restante é repartido entre os catadores-associados. Disseminando a falta de perspectiva dos mesmos de melhorias das condições de vida para o suprimento de suas necessidades básicas.

A produção da associação já chegou a atingir 140 toneladas de material reciclável e mais de 100 filiados, mas justamente pelo grande fluxo de evasão da associação causado por vários motivos, dentre eles, dificuldade em cumprir as normas, insatisfação com o salário recebido e a falta de apoio do município referente a coleta seletiva.

A produção gira em torno de 5 toneladas mensais e conta com somente 6 associados, gerando a necessidade após as 8 horas trabalhadas pela associação, saírem com seus carrinhos de tração humana, ultrapassando doze horas ininterruptas de trabalho exaustivo e em precárias condições, e ainda, tornando atraente a cata no lixão do município de Teófilo Otoni (mesmo este sendo um local proibido para esta atividade), devido ao grande volume de material reciclável que chega ao local reservado para o destino final do lixo gerado no município.

Sendo que, esse material recolhido não é levado para o galpão da associação, mas vendido para os "atravessadores"¹³, que recebem o material coletado pelos catadores, pesam e estabelecem o preço a ser pago aos mesmos.

Muitos catadores percebem a situação de informalidade como um agravante aos riscos vivenciados no dia-a-dia, pois em todas as situações de doenças

¹³ Atravessadores : Os catadores catam e separam do lixo o material reciclável numa quantidade que seja suficiente para vender. O comércio dos materiais recicláveis entre os catadores e as empresas de reciclagem geralmente passa pela mediação dos atravessadores, chamados de sucateiros. Esses intermediários, os sucateiros, recebem o material coletado pelos catadores, pesam e estabelecem o preço a ser pago pelos catadores. Em seus depósitos, os sucateiros vão acumulando os materiais, até conseguirem uma quantidade que viabilize o transporte para as indústrias de reciclagem.

ocorridas que resultaram em muitos dias de afastamento, prejuízos financeiros por consequente redução na coleta.

Por ser uma associação, os filiados não possuem carteira assinada, contudo não tem acesso à seguridade social, negligenciam a saúde, colocando em primeiro plano a necessidade básica da subsistência, desempenham suas atividades em condições insalubres de trabalho, falta equipamentos necessários para efetivação do mesmo e equipamentos de proteção individual.

O galpão onde é alocado o lixo para o processo de triagem está em péssima condição de infraestrutura, quando chove alaga todo o local aglomerando o lixo, além da perda do material reciclável o risco iminente a saúde, no próximo tópico será demonstrado com mais detalhes a análise da lista de verificação e imagens.

Os catadores-associados que permanecem na ASCANOVI, são justamente aqueles que têm maiores dificuldades de entender a auto-gestão, e geralmente, desconhecem questões relacionadas ao estatuto, normas, a importância da sua participação nesse processo, daí decorre a sua desmobilização e desorganização. Desse modo, viver da coleta e da venda do lixo, acaba se constituindo num instrumento de um grupo de pessoas excluídas socialmente, marcados pela ausência de um emprego com proteção social e estabilidade.

4.3 Análise da lista de verificação aplicada

Quadro 1- Área Externa

1. ÁREA EXTERNA			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Vias de acesso pavimentadas e adequadas ao trânsito de pessoas e equipamentos com rodas.	X		
Presença de focos de insalubridade como objetos em desuso, água parada.	X		
Presença de animais.	X		
Presença de vetores de doenças.	X		
Presença de espécies arbóreas.	X		
Presença de comércio.	x		
Presença de escola.	x		

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

A partir da lista de verificação utilizada pesquisa *in loco* constatamos que na área externa à vias de acesso pavimentadas e adequadas ao trânsito de pessoas e equipamentos com rodas, presença de animais e vetores de doenças, espécies arbóreas, comércio e escolas.

Foto 1



Fonte: Autores, 2017

Foto 2



Fonte: Autores, 2017

Foto 3



Fonte: Autores, 2017

Tabela 2- Área Interna

2. ÁREA INTERNA			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Presença de focos de insalubridade como objetos em desuso e/ou estranhos ao serviço.	x		
Presença de animais.	x		
Presença de pragas e vetores.	x		
Edificação exclusiva para os fins propostos.	x		
Acesso adequado.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Tabela 3- Área de Circulação

3. AREA DE CIRCULAÇÃO			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Permite fácil higienização.		X	
Piso sanitário.		X	
Piso antiderrapante.		X	
Piso acimentado.			X
Sistema de drenagem correta.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Na área interna existe focos de insalubridade como objeto em desuso e estranhos ao serviço, presença de animais, pragas e vetores. A área de circulação não permite fácil higienização, ausência de piso sanitário, antiderrapante, algumas áreas com piso acimentando, mas em péssimas condições e não tem sistema de drenagem correto.

Foto 4



Fonte: Autores, 2017

Foto 5



Fonte: Autores, 2017

Foto 6



Fonte: Autores, 2017

Foto 7



Fonte: Autores, 2017

Foto 8



Fonte: Autores, 2017

Foto 09



Fonte: Autores, 2017

Quadro 4- Cobertura

4. COBERTURA			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Estrutura com boa qualidade de fixação e apoio.		X	
Telhas livres de rachaduras, trincas e outros defeitos.		X	
Escoamento correto das águas pluviais.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 5- Sistema Elétrico

5. SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Há máquinas adequado.		x	
Há risco de choques.	x		
Há luminárias com proteção.		x	
Há luminárias em condições adequadas de conservação.		x	
Instalações elétricas são embutidas.			
Instalações elétricas exteriores revestidas de tubulações isolantes e fixadas adequadamente.		x	
Há interruptores em condições adequadas de funcionamento.		x	
Há Tomadas identificadas as voltagem e amperagem das máquinas.		x	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

A estrutura da cobertura não tem boa qualidade de fixação e apoio, as telhas tem trincas rachaduras e não possui escoamento correto das águas pluviais.

Não há máquinas adequadas, existe risco de choque, luminárias sem proteção e condições adequadas de conservação, instalações elétricas exteriores não fixadas e revestidas de tubulações adequadamente, interruptores sem condições de funcionamento, tomadas sem identificação de voltagem e amperagem das máquinas.

Foto 10



Fonte: Autores, 2017

Foto 11



Fonte: Autores, 2017

Foto 12



Fonte: Autores, 2017

Foto 13



Fonte: Autores, 2017

Quadro 6- Ventilação

6. VENTILAÇÃO			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Ventilação e circulação de ar adequadas ao conforto térmico.		X	
Presença de gases e/ou fumaças.		X	
Iluminação natural adequada.	x		

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 7- Instalações Sanitárias para Funcionários

7. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Os banheiros são localizado no interior da área coberta.	X		
São uso exclusivo para funcionários.	X		
São independentes para cada sexo e identificados.		X	
Há Presença de vasos sanitários, chuveiros, mictórios e lavatórios íntegros e em número adequado.		X	
Há piso íntegro e em bom estado de conservação.		X	
Há Piso em condições adequadas de higiene.		X	
Paredes em bom estado de conservação e higiene.		X	
Há iluminação adequada.		X	
Ventilação adequada.		X	
Presença de papel higiênico, sabonete ou sabão, toalhas de papel ou outro sistema seguro de secagem das mãos.		X	
Presença de lixeiras.	X		
Coleta frequente do lixo.		X	
Presença de avisos com procedimentos adequados de higienização.		X	
Presença de vestiários e armários individuais.		X	
Há Serviço de esgoto ou fossa séptica.	X		

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>

A ventilação e circulação de ar não é adequado ao conforto térmico, não há presença de gases ou fumaças e a iluminação natural é inadequada.

Os banheiros são localizados na área coberta, de uso exclusivo para funcionários, não são independentes para cada sexo. Há presença de vasos sanitários, chuveiros e lavatórios, mas em péssimo estado de conservação e fora dos padrões da legislação específica. O piso, parede, iluminação, ventilação estão em péssimas condições de conservação e higiene.

Não há presença de sabonete, papel higiênico, toalhas de papel. Há presença de lixeira mas não a coleta do lixo. Não há avisos com procedimentos adequados de higienização. Existe um precário armário coletivo. Há serviço de rede esgoto conectado à rede pública.

Foto 14



Fonte: Autores, 2017

Foto 15



Fonte: Autores, 2017

Foto 16



Fonte: Autores, 2017

Foto 17



Fonte: Autores, 2017

Foto 18



Fonte: Autores, 2017

Foto 19



Fonte: Autores, 2017

Quadro 8- Sistema Hidráulico e de Esgotamento

8. SISTEMA HIDRÁULICO E DE ESGOTAMENTO			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Há sistema de abastecimento de água ligado à rede pública.	X		
Sistema de captação própria adequado.	X		
O Reservatório de água é acessível dotado de tampa e livre de vazamentos e infiltrações.		X	
Há presença de embutidos e sem vazamentos aparentes.	X		
Há presença de canos expostos, adequadamente fixados e sem vazamentos.	X		
Existência de fossa sanitária.		X	
Rede de esgoto é conectada à rede pública.	X		
Há Presença de caixa de gordura.		X	
Condições de higiene da caixa de gordura.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 9- Higienização das Instalações

9. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Existência de uma rotina de higienização.		X	
Há produtos de higienização.		X	
Disponibilidade regular dos produtos de higienização.		X	
Há produtos de higienização utilizados adequadamente.		X	
Identificação e armazenamento adequado dos produtos de higienização.		X	
Disponibilidade de utensílios necessários à higienização, como escovas, rodos, vassouras, baldes, panos, mangueiras e outros.		X	
Condições adequadas de higiene e armazenamento dos utensílios.		X	
Processos de higienização adequados.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Há sistema de abastecimento de água ligado à rede pública, o reservatório de água não é acessível e sem tampa, existe vazamentos e infiltrações. Os canos estão expostos inadequadamente.

Não existe uma rotina de higienização e disponibilidade de produtos de limpeza e utensílios necessários.

Foto 20



Fonte: Autores, 2017

Foto 21



Fonte: Autores, 2017

Foto 22



Fonte: Autores, 2017

Foto 23



Fonte: Autores, 2017

Quadro 10- Controle de Pragas e Vetores

10. CONTROLE DE PRAGAS E VETORES			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Adoção de medidas preventivas no combate e controle de pragas e vetores.		X	
Adoção de medidas corretivas no controle a pragas e vetores.	X		
Comprovação de controle químico.	X		

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 11- Máquinas

11. Máquinas			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Equipamentos da linha de produção com desenho e número adequados ao ramo.		X	
Disposição que permite fácil acesso e higienização.		X	
Existência de registros que comprovem a manutenção dos equipamentos.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 12- Veículos

12. VEÍCULOS			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Possui caminhões para a coleta dos resíduos.		X	
Motoristas com habilitação para dirigir caminhões.		X	
Existência de registros de controle de utilização dos veículos.		X	
Existência de registros de controle de manutenção dos veículos.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Não existe medidas preventivas no combate e controle de pragas e vetores, mas as medidas são aplicadas com comprovação de controle químico.

As máquinas e equipamentos da linha de produção não tem desenho e número adequado para o ramo, sem fácil acesso a higienização e ausência de registros que comprovam a manutenção dos equipamentos.

Não possui motoristas e caminhões próprios para coleta dos resíduos.

Foto 24



Fonte: Autores, 2017

Foto 25



Fonte: Autores, 2017

Foto 26



Fonte: Autores, 2017

Quadro 13- Funcionários EPI

13. FUNCIONÁRIOS. EPI			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Funcionários em número suficiente para a demanda de produção.		X	
Uso de uniforme adequado à atividade exercida.		X	
Uso do uniforme exclusivo em serviço.		X	
Uniformes em bom estado de conservação e higiene.		X	
Uso de protetor solar		X	
Uso de máscaras.		X	
Uso de luvas.		X	
Uso de calçados fechados.		X	
Prático do tabagismo ao manipular resíduos.		X	

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 14- Sistema de segurança

14. SISTEMA DE SEGURANÇA			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Existência de supervisão de segurança.		X	
Existência de cartazes de orientações sobre técnicas de segurança.		X	
Existência de programas de capacitação em segurança.		X	
Presença de extintores conforme a legislação.		X	
Há profissional de vigilância noturna e diurna nas dependências.		X	
Há um sistema de controle da presença de pessoas estranhas às dependências.	x		
Há visitantes.	x		

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quadro 15- Sistema Produtivo

15. SISTEMA PRODUTIVO			
ITEM	SIM	NÃO	N/A
Registros de fornecedores e clientes.	X		
Registros de produtividade.	X		
Área separada para estocagem dos produtos.	X		

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaea.org/pf.php?idartigo=1567>.

Quanto ao sistema produtivo existe registros de fornecedores, clientes e registros de produtividade

Vale ressaltar que o galpão utilizado pelos catadores-associados apresenta algumas deficiências que necessitam de reformas para viabilizar o armazenamento, triagem e comercialização dos materiais recicláveis segregados. Não existe associados em número suficiente para a demanda de produção, não fazem uso de uniforme, protetor solar, máscaras e luvas.

Na ótica da segurança do trabalho, foi diagnosticada a necessidade de maior sensibilização junto aos catadores-associados no que tange à utilização correta e cotidiana dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC). Sabe-se que por questão cultural, é natural a rejeição por parte dos catadores associados em usar equipamentos básicos de proteção como luvas, máscaras e botas.

Ressalta-se que parte dos equipamentos necessários foram adquiridos nos primeiros anos de formação da Associação, entretanto, por falta de uso ficaram obsoletos e/ou foram extraviados nas dependências. Isto é reflexo do despreparo e baixo índice de capacitação dos catadores, bem como de problemas organizacionais da associação.

Foto 27



Fonte: Autores, 2017

Foto 28



Fonte: Autores, 2017

Foto 29



Fonte: Autores, 2017

Foto 30



Fonte: Autores, 2017

Foto 31



Fonte: Autores, 2017

5 METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado é o qualitativo, apoiando-se em técnicas de coleta de dados. De acordo com Neves (1996, p.01), a pesquisa qualitativa não busca enumerar ou medir eventos. Ela serve para obter dados descritivos que expressam os sentidos dos fenômenos. O estudo foi desenvolvido a partir de:

1- Pesquisa bibliográfica: Essa revisão abrange diversos artigos científicos que discorrem sobre o assunto, foram retiradas informações de bases virtuais, realizada consulta a livros e material impresso na biblioteca da própria faculdade. Foram utilizadas também cartilhas e sites da MNCR – Movimento Nacional de Catadores(as) de Material Reciclável e Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Os principais autores que contribuíram com o trabalho foram: MARX(1988) , BEHRING(2002) , FORD(1964) , IAMAMOTO(2001), BRAVERMAN(1980) , SILVA (2007) etc.

2- Pesquisa de campo : Foi usado uma lista de verificação (*Checklist*) de natureza exploratória/descritiva. Para analisar as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis Nova Vida da cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível concluir que a luta dos catadores de materiais recicláveis provocou avanços, principalmente depois que passaram a se organizar em cooperativa ou associação. A organização desencadeou o fortalecimento desses trabalhadores enquanto movimento nacional e a construção de sua identidade perante o governo e a sociedade

Entre as conquistas obtidas pelos catadores de materiais recicláveis destacam-se: a criação do Fórum Nacional de Lixo e Cidadania (1998); a realização do I Congresso Nacional dos Catadores de Papel, ocorrido em Belo Horizonte (1999); o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis- MNCR (2001); o reconhecimento dos catadores de materiais recicláveis pela Classificação Brasileira de Ocupação-CBO (2002); decreto de nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; Lei 11.445/07 Diretrizes Nacionais Para Saneamento Básico; a Política Nacional de Resíduos Sólidos- PNRS (2010) e o Programa Pró-catador (2010).

Mas as dificuldades persistem, especialmente aquelas relacionadas ao direito do trabalhador. O preconceito, as condições insalubres de trabalho ,o predomínio de renda mensal inferior ao salário mínimo vigente no Brasil.

Portanto, os catadores de materiais recicláveis continuam sendo explorados pelos diferentes segmentos sociais e sem acesso às condições de trabalho e vida dignas. Não há dúvidas que o lixo hoje se traduz em fonte de renda e sobrevivência dos catadores, que foi expulso do mercado formal de trabalho ou nunca foi inserido.

No Brasil, os direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988, são negados por um Estado mínimo e um mercado máximo, que regem as políticas públicas e as relações sociais.

Destaca-se que a luta não se esgota no imediato, em uma localidade, em uma organização, mas faz parte de uma perspectiva de classe maior, que passa pela negação da estrutura capitalista e pela estruturação de um poder daqueles que nessa estrutura são espoliados. É notório que, não seja possível uma organização completamente diferente no capitalismo, mas é possível diferenciar a organização mesmo no capitalismo. (Silva ,2007,p.95)

O trabalho da cata , acima de tudo, espoliado duplamente pelo mercado e pelo Estado, que utilizam o catador como agente ambiental ,contribuindo para limpeza urbana, e nada pensa contribuir em qualidade de vida para este segmento

social e no sistema produtivo está na ponta da indústria da reciclagem que hoje movimentam milhões de reais.

As mercadorias vêm ao mundo sob a forma de valores de uso ou de corpos de mercadorias, como ferro, linho, trigo etc. Essa é a sua forma natural com que estamos habituados. Elas só são mercadorias, entretanto, devido à sua duplicidade, objetos de uso e simultaneamente portadores de valor. Elas aparecem, por isso, como mercadoria ou possuem a forma de mercadoria apenas na medida em que possuem forma dupla, forma natural e forma de valor (MARX, 1988, p. 53).

A reciclagem nasce para o capital com o propósito do lucro, a mercadoria que é consumida e descartada retorna às indústrias nas formas de plástico, papel, vidro, metal, alumínio, e é reaproveitada como matéria prima reciclável transformada numa nova mercadoria, possibilitando nova extração de mais-valia e garantia de lucro para a produção capitalista.

A medida que a esse processo são propagadas a geração de emprego e renda e a preservação do meio ambiente, o uso da força de trabalho do catador, garante ganhos ao capital e o legítima.

O modelo capitalista chegou ao auge do lucro e da exploração, a sociedade moderna em acelerado processo de evolução, aperfeiçoou técnicas de produção, automação, robótica etc. Diante de tanto avanço, este sistema “moderno” também criou, diante de seus amontoados de “descartáveis”, miséria, fome, pessoas que nem sequer conseguem seu lugar no “exército industrial de reserva”.

O Estado contemporâneo regido pela lógica neoliberal se retrai, transferindo a sua responsabilidade pelas mazelas que acometem a população, atribuindo a falta de capacitação que culpabiliza o pobre por sua situação de miséria, assim como no discurso usado no período medieval. “Os associados da ASCANOVI inseridos em uma organização associativista continuam vivenciando o processo de exploração do trabalho encoberto pelo discurso de trabalho autônomo”. (Silva, 2007, p. 93).

O capital se vale da sua dominação para impor aos trabalhadores atividades degradantes como trabalhar no lixo e outras tantas, a maioria na informalidade e o catador-associado tem a impressão que está realizando um trabalho autônomo que o conduzirá à emancipação social.

O retorno financeiro obtido pela maior parte dos associados da ASCANOVI, dificilmente torna-se suficiente para suprir suas necessidades básicas de subsistência. Desta forma, estes catadores-associados não visualizam alguma vantagem em fazer parte desta organização, na verdade a sua permanência vai

ocorrendo sem muito comprometimento com a coletividade, onde cada um vai encontrando suas estratégias próprias de sobrevivência, uns explorando, outros sendo explorados, até que surja uma oportunidade melhor. Este contexto inviabiliza a construção de trabalho participativo e coletivo. (Silva, 2007,p. 94)

Portanto, isso nos leva às seguintes conclusões: as ações de mobilização para a coleta seletiva do poder público para diminuir a quantidade de rejeitos são inexistentes, é preciso trabalho de conscientização política e trabalhos pedagógicos sistemáticos dentro da ASCANOVI. Devido às condições limitadoras como a baixa escolarização, os catadores não possuem condições para realizá-las, sendo assim este deve ser assumido pelo poder público.

A insuficiência da educação ambiental e desestímulo da população em geral mantém índice excessivo de rejeitos atrasando o processo, conseqüentemente o acúmulo desses rejeitos nos galpões decorrem riscos à saúde pela atração de vetores biológicos, o governo local deve sensibilizar a sociedade de que a reciclagem é uma demanda social e assumir a coleta seletiva gerando o enfrentamento do estigma que está em torno da catação.

Neste sentido, essa pesquisa poderá contribuir para o esclarecimento das condições de pobreza e exclusão social que afetam esses trabalhadores, desencadear esforços institucionais para o reconhecimento, amparo social e econômico a esta população de trabalhadores e tornar visível à importância do seu trabalho para a sociedade e meio ambiente. Irá produzir estudos sobre o trabalhador informal da "cata", ou seja,este estudo dará vez e voz para esse sujeito esquecido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Marina Maciel. *A questão Pedagógica e a hegemonia das classes subalternas – aportes da análise gramsciana*. In: Revista Serviço Social & Sociedade, n. 51 ano: XX, São Paulo: Cortez, 1996.

BEHRING, Elaine Rossetti. *Política Social no Capitalismo Tardio*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. _____; BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2006.

BRAVERMAN, H. *Trabalho e capital monopolista. A degradação do trabalho no século XX*. 3 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília, 1988

_____. *Lei n° 8.666*, de 21 de junho de 1993. Portal da Legislação. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 26 de novembro de 2017.

_____. *Lei n° 12.305*, de 02 de agosto de 2010. Portal da Legislação. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 26 de novembro de 2017.

CALDERONI S. *Os bilhões perdidos no Lixo*. 3ª ed. São Paulo: Humanitárias Livraria/FFLCH/USP; 1999.

CBO - *Classificação Brasileira de Ocupações. 2002. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO*. Disponível em: <http://www.mnrc.org.br/biblioteca/legislacao/classificacao-brasileira-de-ocupacoes-cbo>: Acesso em 12 de novembro 2017.

Coleta de Recicláveis e Cidadania: Cooperativas de catadores em Parceria com a Administração Pública. Disponível em: <www.revistaeea.org/pf.php?idartigo=1567>. Acesso em: 27 de novembro de 2017.

FILANTROPIA.ORG.ARTIGOS DO TERCEIRO SETOR. Disponível em: <<http://www.filantropia.org/OqueeTerceiroSetor.htm>> Acesso em 22 de novembro de 2017.

FORD, Henry. *Os princípios da prosperidade: minha vida e minha obra*. São Paulo: livraria Freitas Bastos, 1964.

G1.Jornal Valor Econômico. Disponível em:

<http://www.valor.com.br/brasil/4880486/numero-de-desempregados-aumenta-para-129-milhoes-em-janeiro-diz-ibge>. Acesso: 20 de Abril de 2017.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 1992.

HOFFMANN, Rodolfo. *Queda da Desigualdade da Distribuição de Renda no Brasil, de 1995 a 2005 e Delimitação dos Relativamente Ricos em 2005*. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/desigualdaderendanobrasil/Cap_01_Queda da DesigualdadedaDistribuicao.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional*. São Paulo: Cortez, 2001.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para gestão de resíduos sólidos*.

Brasília: Ipea, 2010. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=8858>. Acesso em: 26 de novembro de 2017.

_____. *Diagnóstico sobre os catadores de resíduos sólidos*. Brasília: Ipea, 2011.
Löwy, Michael. Marxismo e utopia. In: BENSÂID, D.; LÖWY, M. Marxismo, Modernidade e Utopia. São Paulo: Xamã, 1999.

LAURELL, A. C., NORIEGA, M. *Processos de produção e saúde: Trabalho e desgaste operário*. São Paulo: Ática; Makron Books, 1989.

MANUAL DE ECONOMIA POLÍTICA. PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO. Disponível <<https://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/manual/07.htm>> Acesso em 22 de novembro de 2017.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *O Manifesto Comunista*. 11 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MARX, Karl. *O capital*. São Paulo: Nova Cultural, 1988. v. I, Livro I.

_____. *O trabalho alienado, primeiro manuscrito*. In: *Manuscritos econômicos e filosóficos*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Editora Mantin Claret, 2003, Cap.4, p.110-122.

MATOS, Eliane; PIRES, Denize. *Teorias administrativas e organização do trabalho: de Taylor aos dias atuais, influências no setor saúde e enfermagem*. Texto & Contexto-Enfermagem online, v. 15, n.3, p. 508 -14, jul./set., 2006.

MEDEIROS, L.F.R.; MACÊDO, K.B. *Catador de material reciclável: uma profissão para além da sobrevivência? Psicologia e Sociedade*. Porto Alegre. Vol.18, n.2, mai-ago, 2006 São Paulo, 2004.

_____. *Lei nº 14.086*, de 06 de dezembro de 2001. Disponível em: <leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-14086-2001-minas-gerais-cria-o-fundo-estadual-de-defesa-de-direitos-difusos-e-o-conselho-estadual-de-direitos-difusos-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 26 de novembro de 2017.

MINAS GERAIS. *Lei 18.031*, de 12 de janeiro de 2009. Disponível em: <www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9272>. Acesso em: 26 de novembro de 2017.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS*. Disponível em : <<<http://www.mma.gov.br/cidades-/residuos-solidos/material-t%C3%A9cnico>>> Acesso em 12 de novembro de 2017.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS*. Disponível em : [http://www.mma.gov.br/cidades sustentaveis/residuos-solidos/log%C3%ADstica-reversa](http://www.mma.gov.br/cidades_sustentaveis/residuos-solidos/log%C3%ADstica-reversa).

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS*. Disponível em : <http://www.sinir.gov.br/web/guest/plano-nacional-de-residuos-solidos> Acesso em 12 de novembro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *O Catador é legal Um guia na luta pelos direitos dos Catadores de Materiais Recicláveis*, 2013. Disponível em:<<https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/producao-editorial/o-catador-e-legal.htm#.WhTneUqnHIU>> Acesso em 12 de novembro de 2017.

MIURA, P, C. *Torna-se catador: uma análise psicossocial*. Dissertação de mestrado não publicada, Mestrando de Psicologia Social, orientadora Dra. Bader Sawaia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP, 2004. MAGERA, M. Os empresários do lixo: Um paradoxo da modernidade. Campinas, SP:Átomo, 2003.

MIZIARA, R. *Por uma história do lixo. Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente*, São Paulo, v.3, n.1, p. 1-17, jan./abr. 2008.

MNCR – MOVIMENTO NACIONAL DE CATADORES(AS) DE MATERIAL RECICLÁVEL. *Carta de Caxias do Sul*, 2003. Disponível em: <<http://www.mnrc.org.br/sobre-o-mnrc/principios-e-objetivos/carta-de-caxias-do-sul>>. Acesso em 12 de novembro 2017.

MNCR – MOVIMENTO NACIONAL DE CATADORES(AS) DE MATERIAL RECICLÁVEL . *PROJETOS LEI*. Disponível em: <<<http://www.mnrc.org.br/biblioteca/legislacao/projetos-lei>>> Acesso em 12 de novembro de 2017.

NETTO, José Paulo. *O capitalismo monopolista e Serviço Social*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

ONU. *Organização das Nações Unidas*. Disponível em <<http://www.onu.org.br/>>. Acesso : 20 de Abril de 2017.

OLIVEIRA, D.A.M. *Percepções de riscos ocupacionais em catadores de materiais recicláveis: Estudo em uma cooperativa em Salvador-Bahia*. 2011. 175 f.

Dissertação (mestrado em saúde, ambiente e trabalho) -Faculdade de Medicina da Bahia. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2011.

RIBEIRO, Cibele Peres. *Os impactos das inovações no processo de trabalho sobre a qualificação do trabalhador: um estudo de caso*. 2002. Dissertação (Mestrado em Economia) – Curso de Pós-graduação em Economia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos Santos. *Sociabilidade do capital e o acesso aos direitos: campo minado de tensões e contradições*. In: _____. *A esquerda em desordem e as tendências da luta pela liberdade de orientação sexual*. Recife/PE, 2005. Mimeo.

SILVA, Sandro P. *A abordagem territorial no planejamento de políticas públicas e os desafios para uma nova relação entre Estado e sociedade no Brasil*. In: IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Brasil em Desenvolvimento* 2013. Brasília: Ipea, 2013. v.

SILVA, Simone Gomes. Centro Universitário de Caratinga (UNEC). Outubro de 2007. *Os desafios à construção de um processo de auto-gestão da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida de Teófilo Otoni - MG*.

SIGNIFICADOS.ONG'S. Disponível em : <https://www.significados.com.br/ongs/> >
Acesso em 22 de novembro de 2017.

SIQUEIRA, M. M; MORAES, M. S. *Saúde coletiva, resíduos sólidos urbanos e os catadores de lixo. Ciênc. saúde coletiva* [online], v.14, n.6, p. 2115-2122, 2009.

SOARES, Laura Tavares. *Os cultos sociais do Ajuste Neoliberal na América Latina*. São Paulo: Cortez, 2000.

TAVARES, Maria Augusta. *Os fios (in) visíveis da produção capitalista: informalidade e precarização do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2004.